

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2016

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores a Agenda 2017 publicação deste Município, com ilustrações do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

HOMENAGEM AOS 40 ANOS DE PODER LOCAL DEMOCRÁTICO

Teve lugar, no dia 12 de dezembro, a cerimónia de homenagem aos 40 anos de Poder Local Democrático, que reuniu cerca de 700 pessoas no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

Numa noite que foi de reconhecimento, o Município de Bragança prestou a merecida homenagem aos 313 eleitos locais (Presidentes da Câmara Municipal, da Mesa Assembleia Municipal e das Juntas de Freguesia), recordando a data da realização das primeiras eleições autárquicas, a 12 de dezembro de 1976.

A cerimónia de homenagem aos 40 anos de Poder Local terminou com um concerto a cargo da Bribanda – Banda Filarmónica de Bragança.

JURAMENTO DE BANDEIRA DO REGIMENTO DE INFANTARIA DE CHAVES EM BRAGANÇA

Passados mais de 40 anos, o Forte São João de Deus (atual Praça do Município), recebeu, no dia 16 de dezembro, centenas de militares e de familiares por ocasião da cerimónia de Juramento de Bandeira de 122 jovens recrutas do Regimento de Infantaria de Chaves.

Recorde-se que o Forte São João de Deus foi construído com o objetivo de reforçar o sistema defensivo da cidade de Bragança e das fronteiras da região. Após a Restauração da Independência em 1640, com a aclamação de D. João IV (8.º Duque de Bragança) como Rei de Portugal. Este “lugar” - sítio do Sardoal - (onde uma presumível ermida se converteu em Forte) foi, desde então, palco de vivências dos sucessivos fazedores de Bragança.

No âmbito da requalificação do espaço, foram, entre outras intervenções, reabilitados os edifícios que aquartelaram o Batalhão de Caçadores 3, para instalar o “Centro de Memória do Forte de S. João de Deus”, onde se pode saber mais sobre a importância da presença militar em Bragança e onde se recorda a existência de uma fortificação que, em honra do seu santo padroeiro, foi designada como Forte de S. João de Deus.

INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO – PAVILHÃO MULTIUSOS DE BABE

Mais de 300 pessoas marcaram presença, no dia 18 dezembro, na inauguração do Centro de Convívio – Pavilhão Multiusos de Babe.

O novo equipamento contou com um apoio financeiro, por parte do Município, de 166 mil euros e foi inaugurado pelos Presidentes, da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, da Mesa da Assembleia Municipal, Luís Afonso e da Junta de Freguesia de Babe, Alberto Pais.

Esta obra resulta da adaptação e ampliação da antiga Escola Primária, oferecendo melhores condições para o convívio entre os cidadãos, realização de eventos ou encontros e iniciativas que possam dinamizar a aldeia e a zona envolvente.

O dia de comemoração começou com uma Eucaristia presidida pelo Bispo da Diocese Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, a que se seguiu a cerimónia de inauguração e almoço-convívio.

GRANDE ESPETÁCULO ORQUESTRA FERVENÇA

O Teatro Municipal de Bragança recebeu o último espetáculo de 2016 da Orquestra Fervença (dirigido, uma vez mais, por Tim Steiner), a 22 de dezembro, onde houve de tudo um pouco: "batalha" de bolas de papel, caretos que desceram do palco para dançar com o público, brinquedos com luzes e sons, caixinhas de música e cajados, entre tantas outras surpresas.

O terceiro grande espetáculo da Orquestra (depois dos que se realizaram em agosto de 2015 e em agosto de 2016) reuniu, em palco, 80 pessoas, de todas as idades, com e sem formação musical, que se apresentaram perante uma plateia de cerca de 400 pessoas, onde os sons e objetos tradicionais estiveram em destaque.

O projeto Orquestra Fervença nasceu em 2015, sob a orientação do reconhecido maestro Tim Steiner. Devendo, inicialmente, apresentar-se ao público uma única vez, o sucesso deste projeto agregador foi tanto que, em 2016, realizaram-se diversas iniciativas no âmbito da "Orquestra Fervença", como os grandes espetáculos do mês de agosto e do dia 22 de dezembro, ou "Fervença Conta... histórias da Raia", em que este projeto foi levado às aldeias da fronteira do concelho de Bragança.

Este projeto, promovido pelo Município de Bragança, integra-se na estratégia que visa elevar o sentimento de pertença dos brigantinos e estimular a criatividade, envolvimento e participação da comunidade.

IX FEIRA DE ARTESANATO E DE PRODUTOS REGIONAIS DE PARADA

Com o intuito de promover os produtos regionais e dinamizar a economia local, teve lugar, no dia 26 de dezembro, a abertura da IX Feira de Artesanato e de Produtos Regionais de Parada. Este certame é promovido pela União das Freguesias de Parada e Faílde, tem duração de 3 dias, e conta com o apoio do Município.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE

2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 15300-B/2016, de 20 de dezembro, D.R. n.º 242, II Série, do Ministério do Ambiente, define as tarifas para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais aplicáveis em 2017 aos utilizadores municipais do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal.

Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, D.R. n.º 243, I Série, do Ministério da Economia, altera o regime da administração financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2016

- Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte Despacho:

“Atendendo ao Despacho n.º 15249/2016, de 16 de dezembro, do Gabinete do Primeiro-Ministro e considerando a Época Natalícia, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, no dia 26 de dezembro de 2016, devendo, no entanto, serem assegurados o Piquete de Emergência ou de Prevenção, bem como o Serviço do Aeródromo Municipal, sendo concedida a estes trabalhadores, a mesma tolerância em data a combinar com o Dirigente e Chefias dos respetivos serviços.

Despacho de 20.12.2016: “Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr.

Presidente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RELATÓRIO N.º 69/2016 – VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS, GERÊNCIA DE 2013

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a homologação pelo Tribunal de Contas, da Conta do Município de Bragança, relativa ao exercício de 2013.

Da referida homologação resultou o relatório de verificação interna n.º 69/2016 e o ofício n.º 33915, de 6 de dezembro com a comunicação ao município das recomendações proferidas no âmbito da referida verificação, documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de dezembro de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em operações Orçamentais: 9.864.479,17€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.559.061,71€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 2 651 150,87 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	116 917,00 €
Apoios a instituições sem fins lucrativos	67 787,15 €
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	640 519,01 €
Fornecedores de imobilizado – outros	94 519,73 €
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 034 774,66 €

Outros - diversos

696 633,32 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 – CONCESSÃO DE SEPULTURAS À DIOCESE BRAGANÇA-MIRANDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

"Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Vem a Diocese Bragança-Miranda requerer a atribuição de alvarás de concessão, no Cemitério do Tournal, das seguintes sepulturas, (alegadamente doadas) à referida Diocese, sem que tenham sido encontrados documentos comprovativos e onde se encontram sepultados membros do clero:

1.1. Talhão n.º 2, sepultura n.º 29, onde está sepultado o Bispo D. José Luís Alves Feijó;

1.2. Talhão n.º 4, sepultura n.º 37, onde está sepultado o Sr. Cônego Melenas;

1.3. Talhão n.º 20, sepultura n.º 142, onde está sepultado o Padre José Teixeira;

1.4. Talhão n.º 20, sepultura n.º 143, onde está sepultado o Padre António de Jesus Sousa;

1.5. Talhão n.º 20, sepultura n.º 144, onde está sepultada a Freira Maria Emília Domingues.

2. É pacífico, tanto na doutrina como na jurisprudência que os cemitérios, quer os municipais quer os paroquiais, são bens do domínio público, qualidade essa que resulta de pertencerem a uma autarquia local, se destinarem à inumação de todos aqueles que falecerem na circunscrição onde se situam e serem de acesso livre (cf. entre outros, Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, Vol. II, p. 940 e V.M. Lopes Dias, "Cemitérios, Jazigos e Sepulturas", pp. 329 e segs. e acórdãos do STA de 08-07-2003, P 010/02 e de 05-05-2010, P. 015/09.).

3. Todavia, porque a existência de tais espaços encontra a sua justificação na contribuição que eles podem dar para que a inumação dos cadáveres se processe em condições higiénicas e sanitárias dignas e porque se considera que essa finalidade será melhor alcançada se o seu uso for privativo, os cemitérios encontram-se divididos em parcelas de pequenas dimensões cujo uso é facultado, de um modo individual e através de títulos de concessão (ato ou contrato administrativo), às pessoas que dele necessitem (cf. Freitas do Amaral, Utilização do Domínio Público pelos Particulares, pp. 170 e segs).

4. Para além disso, é comumente aceite que a construção de jazigos e sepulturas se destina também a preservar os sentimentos de piedade e respeito pelos membros falecidos da família.

5. Nesta conformidade, por um lado, por regra, as parcelas são concedidas a pessoas singulares e, por outro lado, apesar de serem regulados pelo direito administrativo, os direitos sobre elas são, observadas determinadas condicionantes, transmissíveis por morte aos herdeiros do concessionário, por se considerar que essa transmissão é a melhor forma de assegurar a continuidade desses sentimentos familiares, estando em perfeita conformidade com aquela conceção "familiar" que tradicionalmente acompanha os direitos de concessão (cf. o acórdão do STA, de 06-03-2002, P.046143 e Lopes Dias, obra citada, p. 395.)

6. Isto não invalida a possibilidade de serem concedidos talhões privativos a comunidades religiosas, de acordo com o n.º 3 do artigo D-4/8.º do atual Código Regulamentar do Município de Bragança, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 20 de julho de 2016, à semelhança do que já dispunha o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 6 de dezembro de 2002.

7. Acresce que têm vindo a ser concedidas, no Cemitério do Toural, parcelas de terrenos a entidades religiosas, de que são exemplo, para além de outras, as concessões tituladas pelo alvará n.º 126/1959, emitido em

nome da Congregação das Irmãs da Caridade do Sagrado Coração, pelo alvará n.º 162/1964, emitido em nome de Religiosas Franciscanas M. da D.P e pelo alvará n.º 5/1978, emitido em nome da Congregação das Servas Franciscanas Reparadoras de Jesus Sacramentado.

8. Nesta conformidade, salvo melhor entendimento, não se vislumbra impedimento legal ou regulamentar à concessão de parcelas de terreno no Cemitério do Toural, à Diocese Bragança-Miranda.

9. Isto posto, para além da transmissibilidade da concessão dos mencionados espaços cemiteriais por via da sucessão legítima, sempre se considerou que a concessão também podia ser transmitida por negócio celebrado inter-vivos se o seu titular, por razões várias, considerar que se não justifica manter o jazigo ou a sepultura e entender que melhor será transmiti-la a quem dela precise.

10. Obviamente, as transmissões apenas podem ter por objeto, sob pena de nulidade, o direito à concessão e não o direito de propriedade sobre o espaço, o qual se encontra fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil.

11. No caso presente, relativamente à sepultura n.º 29, do Talhão n.º 2, a concessão encontra-se titulada pelo Termo de Concessão n.º 12, de abril de 1875, emitido em nome de Herdeira do Bispo D. José Luís Alves Feijó, falecido em 07 de novembro de 1874.

12. Por seu turno, no concernente à sepultura n.º 37, do Talhão n.º 4, a concessão encontra-se titulada pelo Termo de Concessão n.º 165, emitido em 12 de outubro de 1911, em nome do Padre Camilo Gil Rodrigues Diz.

13. Considerando que as concessões foram atribuídas, a primeira à herdeira do membro do clero sepultado e a segunda ao próprio membro do clero sepultado, é legítimo dar como provado, por um lado, que foram emitidas, por quem tinha legitimidade para o efeito, declarações de doação das concessões a favor da Diocese Bragança-Miranda e, por outro, que houve tradição dos espaços das sepulturas, concretizada na sua entrega

(material ou simbólica) à Diocese.

14. Nesta medida, sufragando-se a posição que defende a natureza meramente obrigacional do direito de concessão (cf. Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, Vol. II, p. 944), expressamente consignada no n.º 4 do artigo 4/43.º do Código Regulamentar e considerando que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 947.º do Código Civil, a entrega da coisa pode ser simultânea, anterior ou posterior à declaração de doar (cf. o Acórdão do STJ de 16-06-2016, P. 865/13.6TBDL.L1.S1), pode legitimamente concluir-se no sentido de que as doações das concessões revestiram a forma legalmente exigível.

15. Contudo, atentos os direitos, valores e objetivos em causa “a realização de qualquer transmissão só pode tornar-se efetiva depois de um ato de aprovação ou consentimento da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia. Pertencendo o terreno ao domínio público, tendo sido permitida a ocupação deste por concessão especial, recaindo sobre a entidade pública a responsabilidade de garantia do funcionamento do serviço público em boas condições bem como duma ação de política sanitária geral, assim temos de o considerar.” (Lopes Dias, obra citada, pp. 400 e 401 e acórdão do STA, de 06-03-2002, P.046143).

16. Atento o exposto, não se vislumbra impedimento legal à autorização da transmissão para a Diocese Bragança-Miranda, da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 12, de abril de 1875 e da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 165, de 12 de outubro de 1911.

17. No respeitante às parcelas onde se encontram sepultados os Padres José Teixeira e António de Jesus Sousa e a Freira Maria Emília Domingues, na ausência de qualquer indicação por parte da entidade requerente, não é possível dar como provado que as mesmas se encontrem concessionadas, nem por isso, que tenham sido doadas, por eventuais concessionários, à Diocese de Bragança-Miranda.

18. Nesta conformidade, parecem estar reunidas as condições legais, não para a autorização de transmissão, mas sim para a atribuição, a favor da

Diocese Bragança-Miranda, de novas concessões sobre as parcelas de terreno em causa.

19. Finalmente, no que concerne ao pedido de isenção do pagamento de taxas, dispõe a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, que podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas, as associações religiosas legalmente constituídas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários.

20. No caso presente, salvo melhor entendimento, a inumação no cemitério público dos membros do clero não se destina diretamente à realização dos fins estatutários da Diocese, não ficando, por esse motivo abrangida por aquela isenção.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se:

1. A autorização de transmissão para a Diocese Bragança-Miranda da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 12, de abril de 1875 e da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 165, de 12 de outubro de 1911; mediante declaração da Diocese na qual se responsabilize pela perpetuidade da conservação, nos próprios jazigos ou ossadas, dos corpos ou ossadas aí existentes;

2. A atribuição à Diocese Bragança-Miranda das concessões de uso privativo dos terrenos correspondentes às sepulturas n.ºs 142, 143 e 144 do Talhão n.º 20;

3. O indeferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à transmissão das concessões e à atribuição das novas concessões, precedendo audiência prévia da entidade requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a transmissão para a Diocese Bragança-Miranda da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 12, de abril de 1875 e da concessão titulada pelo Termo de Concessão n.º 165, de 12 de outubro de 1911; mediante declaração da Diocese na qual se responsabilize pela

perpetuidade da conservação, nos próprios jazigos ou ossadas, dos corpos ou ossadas aí existentes;

2. Atribuir à Diocese Bragança-Miranda as concessões de uso privativo dos terrenos correspondentes às sepulturas n.ºs 142, 143 e 144 do Talhão n.º 20;

3. Indeferir o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à transmissão das concessões e à atribuição das novas concessões, precedendo audiência prévia da entidade requerente.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL - FESTIVAL SOLIDÁRIO “CANTAR OS REIS” – XVIII EDIÇÃO - LIONS CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Lions Clube de Bragança pretende organizar o Festival Solidário “Cantar os Reis” – XVIII Edição, no dia 14 de janeiro de 2017, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, para angariação de fundos para uma Bolsa de Estudo de uma estudante do Ensino Superior do Lar de S. Francisco e ainda à preservação das tradições musicais ancestrais relativas ao Cantar dos Reis no Concelho de Bragança, pelo que solicita a isenção do pagamento de taxas de utilização do referido equipamento.

Mais se informa que o Lions Clube de Bragança reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites

estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.411,08€, prevista nos artigos 13.º, do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

PONTO 11 - ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O CENTRO DE LITERATURAS E CULTURAS LUSÓFONAS E EUROPEIAS E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente o Acordo de Cooperação Institucional entre o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias e o Município de Bragança, que a seguir se transcreve:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

O CENTRO DE LITERATURAS E CULTURAS LUSÓFONAS E EUROPEIAS, Unidade de Investigação da Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, com sede Alameda da Universidade 1600-214 Lisboa, adiante designado por CLEPUL, neste ato representado pelo Prof. Doutor Ernesto Rodrigues,

E

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com sede no Forte de São João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

1. Considerando que o Município de Bragança compreende, entre as suas atribuições:

1.1. Recolher, tratar e conservar o património bibliográfico concelhio e regional, em língua portuguesa e sobre Portugal;

1.2. Assegurar as condições de acesso e divulgação, bem como promover a classificação e inventariação, do património cultural;

1.3. Promover e apoiar atividades de investigação e difusão que valorizem a cultura portuguesa, especialmente através desse património;

2. Considerando que o CLEPUL compreende na sua missão, entre outros, os seguintes objetivos:

2.1. Promover a investigação nas áreas da Língua, Cultura, Literatura, Artes e História;

2.2. Difundir os resultados de investigação por diversas formas e meios;

2.3. Organizar atividades científicas e culturais, cujas sinergias favoreçam áreas de saber na instituição de acolhimento e nas que com ela colaboram;

3. Considerando, ainda, o interesse mútuo em reforçar a colaboração que tem vindo a ser desenvolvida entre as duas instituições nos últimos anos;

4. É celebrado, de boa-fé e sem reservas, o presente Acordo de Cooperação Institucional que se rege pelas cláusulas seguintes:

4.1. O CLEPUL e o Município de Bragança comprometem-se a colaborar, na medida das suas disponibilidades e recursos, em função de critérios e condições a definir conjuntamente para cada projeto, na prossecução de ações de investigação, bem como em iniciativas conjuntas de difusão, através de conferências, encontros literários e projetos expositivos e editoriais;

4.2. O Município de Bragança compromete-se a facilitar às equipas do CLEPUL o acesso aos acervos de interesse para os seus projetos de investigação;

4.3. O Município de Bragança compromete-se, ainda, dentro das suas disponibilidades, a facultar gratuitamente ao CLEPUL a utilização de

espaços das suas instalações para a realização de iniciativas públicas relacionadas com as atividades do âmbito deste Acordo;

4.4. O CLEPUL e o Município de Bragança comprometem-se a divulgar a parceria institucional em todas as ocasiões e meios que, de comum acordo, considerem oportunos e adequados à prossecução dos fins e objetivos deste Acordo de Cooperação;

4.5. O CLEPUL compromete-se a desenvolver o processo de implementação do “Roteiro Inesiano”;

4.6. O presente Acordo de Cooperação produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, por um período inicial de dois anos, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo;

4.7. O presente Acordo de Cooperação deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito com pelo menos seis meses de antecedência.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Cooperação Institucional, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 12 - RELATÓRIO FINAL DA NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2016, elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da realização da 15.^a Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2016, remete-se em anexo à presente informação o relatório final.

A nível financeiro os custos totais finais da 15.^a edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha somaram 98.557,92€, enquanto que as receitas se cifraram em 10.728,80€. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 29.106,76€ perante um total de receitas de 10.728,80€. (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto

4 do referido protocolo, propõe-se à Câmara Municipal, autorizar a transferência para o NERBA, a título de subsídio do montante de 22.604,89€.

A despesa deverá ser enquadrada na rubrica 0102/080701, PAM n.º 2007/24, com dotação a 19 de dezembro de 2016 de 143.100,11€, sendo que os fundos disponíveis à data são de 2.758.450,98€. Proposta de cabimento n.º 4198/2016.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo:

“À semelhança do que temos vindo a afirmar em relatórios semelhantes de anos anteriores, apesar do esforço da organização para que o evento tivesse sucesso e de algumas diversificações em termos de programa, julgamos que os anos que o certame já tem leva-nos a tecer alguns considerandos a fim de promover uma efetiva melhoria de qualidade e aumento de projeção do evento.

Assim, urge encontrar alternativas ao modelo desenhado há alguns anos e que na nossa humilde opinião se encontra “cansado” para não dizer esgotado.

Sinceramente, pensamos que os objetivos para que o certame foi criado não estão a ter sucesso.

Relativamente à castanha, a vulgarização do conceito de feira tradicional com stands estereotipados em nada ajuda a cumprir o sucesso dos produtores, do concelho e da região, estes sim os que deveriam protagonizar o evento. Produtores nacionais e importadores estrangeiros, industriais nacionais e internacionais deveriam, na nossa opinião, constituir o núcleo forte do certame.

Promoção forte, contactos nacionais e internacionais, convites para a deslocação ao certame a destinatários do produto exportado teriam que constituir a filosofia estratégica de quem organiza o evento. No fundo, primar por uma política de diplomacia económica, tanto em voga, para a divulgação, colocação e venda do produto no mercado nacional e internacional.

É preciso encontrar soluções alternativas para chamar mais visitantes ao certame - novas estratégias terão de ser implementadas.

No âmbito da Caça e Pesca julgamos que o evento tem vindo a perder fôlego de ano para ano. Os tempos das grandes organizações e encontros cinegéticos com relevo nacional e até internacional jazem na memória dos caçadores e dos brigantinos. Seria de toda a premência unir esforços de todos os intervenientes, federação de caçadores, caçadores, associações de caça, juntas de freguesia, Câmara Municipal de Bragança e interessados no setor para relançar um evento que promovesse este recurso estratégico da região em termos nacionais e internacionais.

Por fim a pesca, parceiro pobre da organização que, em nosso entender, deveria ser mais considerada no certame. Era importante dar a conhecer os nossos recursos fluviais para que esta atividade possa vir a constituir motivo de atração turística. Claro que a Câmara Municipal terá um papel importante a desempenhar, na recuperação de represas e açudes dos nossos rios, fundamentais para o desenvolvimento dos recursos piscícolas do concelho.

Necessário será também acarinhar algumas associações do sector que existem no nosso concelho para ajudarem na obtenção do sucesso do certame.

Diríamos em conclusão que será da maior importância refletir sobre o que foi feito ao longo destes quinze anos, aproveitar o que de bom se fez e empreender uma série de iniciativas que relancem e dinamizem um evento que pode e deve ser importante para a economia do concelho e da região.

A favor da transferência proposta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2016, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para o NERBA, a título de subsídio, do montante de 22.604,89€, nos termos da informação.

PONTO 13 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE

BRAGANÇA À ASSOCIAÇÃO FLORESTAL TERRAS DE MONTANHA (AFLOTM)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A Associação Florestal Terras de Montanha (AFLOTM), com sede no Largo Coronel Albino Lopo, Lote 3, r/c, LJ 1, em Bragança, vem solicitar a concessão da Loja L112, localizada no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de apoio às explorações agrícolas e florestais.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nesta conformidade, resulta da alínea a) do n.º 2 do artigo D-3/101.º, do referido Código Regulamentar, que podem operar no Mercado na zona da galeria comercial, as pessoas coletivas que realizem operações de venda a retalho de diversos produtos e bens e/ou que possam prestar serviços diversos.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º, do citado Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela Associação Florestal Terras de Montanha (AFLOTM), a solicitar a concessão do espaço com o n.º L112, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de apoio às explorações agrícolas e florestais;

Considerando que o espaço com o n.º L112, com a área de 15m², se

encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de apoio às explorações agrícolas e florestais;

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal a cedência do espaço n.º L112, com a área de 15m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, à Associação Florestal Terras de Montanha (AFLOTM), mediante o pagamento da taxa de Utilização na quantia de 115,35€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do n.º 2 do artigo D-3/102.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança

As condições de cedência são estabelecidos através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e a Associação Florestal Terras de Montanha (AFLOTM), de acordo com a minuta, documento previamente enviado aos Srs. Vereadores e que a seguir se transcreve:

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MÓDULOS E LOJAS – OPERADORES NOVOS

Entre:

1.º Outorgante: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, adiante denominado de MB;

e

2.º Outorgante: AFLOTM - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL TERRAS DE MONTANHA, com sede no Largo Coronel Albino Lopo, Lote 3, r/c, Loja 1,

em Bragança, pessoa coletiva n.º 508 307 147, representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, doravante designado(a) por OPERADOR.

Considerando:

A) Que a Câmara Municipal de Bragança será a entidade responsável pela gestão e exploração do MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, doravante designado por MERCADO;

B) Que o MERCADO constituirá uma universalidade de direito e de facto, concebido e construído para o funcionamento integrado de um conjunto de instalações comerciais, doravante designadas por ESPAÇOS, distribuídos de acordo com uma cuidada planificação técnica e destinadas à atividade de comércio, bem como de outras atividades complementares;

C) Que à Câmara Municipal de Bragança competirá elaborar, fazer cumprir e alterar, as normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança;

D) Que o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA cederá a ocupação de ESPAÇOS disponíveis no MERCADO e assegurará a prestação de serviços de natureza diversa, o que fará nos termos e para os efeitos do disposto no presente contrato;

E) Que o OPERADOR tem interesse na utilização de um ESPAÇO no MERCADO, o qual não terá autonomia funcional ou individual relativamente ao MERCADO estando sujeito às limitações e condições do funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança;

F) Que o presente contrato, sendo um contrato atípico, consagra a forma de remuneração pela gestão e serviços prestados, pela integração e funcionamento das atividades que ao OPERADOR são permitidas exercer no MERCADO.

As partes acordam na celebração do presente Contrato que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Objeto, Identificação e Atividade

1. Pelo presente contrato o MB cede e garante a utilização ao OPERADOR, e este aceita a cedência e utilização, do ESPAÇO com o n.º L112 com a área de 15m², localizado no MERCADO e identificado na Planta que se junta como Anexo I.

2. As partes desde já acordam que o ESPAÇO será entregue nas condições devidamente estabelecidas na Ficha Técnica, que se junta como Anexo II (que inclui a Planta do ESPAÇO).

3. O ESPAÇO, objeto do presente contrato, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao exercício da atividade de apoio às explorações agrícolas e florestais, ficando expressamente proibido o seu uso por outra entidade ou para outra atividade salvo se com autorização prévia, por escrito, da Câmara Municipal de Bragança.

SEGUNDA

Prazo do Contrato

O presente Contrato de Utilização do ESPAÇO é celebrado pelo prazo de doze meses, contados desde a data de entrega do mesmo, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia a efetuar pelo OPERADOR, por meio de carta registada com aviso de receção a enviar com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo inicial ou de qualquer das suas renovações.

TERCEIRA

Entrega do ESPAÇO e sua Entrada em Funcionamento

1. O OPERADOR terá que assegurar as condições necessárias para que o ESPAÇO entre em atividade normal, com as funções para que foi concedido, no dia ____ do mês de ____ de 201__.

2. Para todos os efeitos previstos neste contrato, o OPERADOR expressamente aceita que o ESPAÇO será considerado conforme com o contratado, ainda que a área total definitiva, por imperativos de construção e/ou de bom funcionamento e organização do MERCADO, sofra alteração até ao limite máximo de 5% (cinco por cento), negativo ou positivo, da referida na Cláusula Primeira, n.º 1, acima.

QUARTA

Taxas

Como contrapartida pela utilização do ESPAÇO, instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MB as seguintes taxas:

a) Taxa de Utilização – como contrapartida dos serviços prestados e pela integração e funcionamento da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MB a quantia de 115,35€, por mês, e impreterivelmente até ao dia 8 (oito), ou dia útil imediatamente seguinte, de cada mês, no âmbito do Contrato de Utilização do ESPAÇO, acrescido de IVA à taxa legal, sendo esta taxa devida a partir da data do início de funcionamento do espaço comercial.

O não cumprimento desta norma implica o acionamento por parte da Câmara Municipal de Bragança da caução constituída ou a cobrança de juros de mora, conforme portaria 262/99, de 12 de abril.

#. A Taxa de Utilização poderá ser atualizada anualmente com base no índice de inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, do Instituto Nacional de Estatística (INE) e de acordo com a média dos índices verificados nos doze meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização, podendo a taxa apurada ser acrescida até ao limite de mais cinco pontos percentuais, desde que tal se venha a verificar como necessário para o equilíbrio económico e financeiro do MERCADO.

b) Taxas Especiais – Os serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados pelo MB ao OPERADOR, e desde que expressamente requeridos pelo mesmo, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições a estabelecer, para o efeito, nas normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança.

QUINTA

Caução

1. Com a entrega do ESPAÇO, o OPERADOR constituirá caução, que

corresponderá a três vezes o valor da Taxa de Utilização, a favor do MB, destinada a garantir as obrigações emergentes do presente Contrato de Utilização, no valor de 346,05€.

2. A caução será prestada em dinheiro ou por cheque visado.

3. A Câmara Municipal de Bragança poderá solicitar o reforço da caução, caso tal se venha a justificar, por manifesta desatualização do seu valor.

SEXTA

Deveres e Obrigações

1. Para além dos deveres e obrigações que para o MB resultam deste contrato, caber-lhe-á ainda através da Câmara Municipal de Bragança:

a) Assegurar a gestão e funcionamento do MERCADO, suportando os encargos correspondentes ao funcionamento das zonas e serviços comuns;

b) Garantir a manutenção, fiscalização, segurança e bom estado de conservação das edificações e infraestruturas do MERCADO;

c) Elaborar, implementar e assegurar o bom cumprimento das normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança;

d) Manter um sistema de informação permanente sobre as atividades do MERCADO, estruturado com base nomeadamente em elementos fornecidos pelos Operadores/Utilizadores.

e) Celebrar com seguradora de sua escolha seguros para riscos de incêndio, bem como para sinistros de qualquer outra natureza na medida necessária à proteção das zonas e equipamentos de utilização comum do MERCADO.

2. Para além dos deveres e obrigações que para o OPERADOR resultam deste contrato, caber-lhe-á ainda:

a) Respeitar e fazer respeitar, pelos respetivos responsáveis, pessoal ou utentes, as normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança;

b) Manter o ESPAÇO em perfeito estado de conservação, arranjo e limpeza, efetuando por sua conta a manutenção do ESPAÇO e as

reparações e substituições dos elementos integrantes do ESPAÇO;

c) Manter o ESPAÇO aberto e em atividade durante o horário fixado e nos termos estabelecidos nas normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança;

d) Facultar à Câmara Municipal de Bragança a vistoria do ESPAÇO e permitir que esta proceda a reparações ou à execução de quaisquer trabalhos, sem prejuízo da atividade do OPERADOR;

e) Aceitar os melhoramentos extraordinários que a Câmara Municipal de Bragança, venha a decidir introduzir no MERCADO em resultado de imperativos legais ou comerciais e comparticipar financeiramente nos mesmos, nos termos e condições que venham a ser acordados por aquelas duas entidades;

f) Manter um seguro de responsabilidade civil que adequadamente responda por todos os danos pessoais, materiais e imateriais causados a terceiros, incluindo especificamente ao MB;

g) Manter a sua atividade devidamente legalizada e o seu espaço aprovado pelas entidades sanitárias, veterinárias ou outras conforme o caso.

h) Manter devidamente atualizada toda a documentação comprovativa do regular exercício da sua atividade, bem como da sua situação legal.

i) Prestar informações sobre a sua atividade e situação legal ou outras que venham a ser solicitadas pelo MB, bem como pelos Organismos Oficiais competentes.

SÉTIMA

Obras de Adaptação e Obras de Remodelação do ESPAÇO

1. Sem prejuízo do regime fixado nas normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança, o OPERADOR não poderá efetuar, no ESPAÇO, quaisquer alterações, de qualquer natureza, ou proceder à instalação de equipamento para além do inicialmente previsto, sem a prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Bragança.

2. As obras de adaptação que sejam necessárias à instalação do OPERADOR no MERCADO apenas poderão ser iniciadas após a aprovação

do respectivo projeto e memória descritiva pela Câmara Municipal de Bragança, devendo, para o efeito, o OPERADOR enviá-los à Câmara Municipal de Bragança com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data de início das mesmas.

3. Os projetos das obras de remodelação do ESPAÇO deverão ser apresentados previamente à Câmara Municipal de Bragança. e aprovadas por esta antes do início de qualquer obra.

4. As obras de adaptação ou remodelação do ESPAÇO que exijam prévia vistoria de organismos oficiais, deverão ser apresentadas previamente à Câmara Municipal de Bragança, em projeto definitivo conforme o exigido legalmente para a sua aprovação.

5. São por conta do OPERADOR as despesas com quaisquer obras ou trabalhos de remodelação, adaptação ou instalação do OPERADOR no seu ESPAÇO.

6. Em caso de denúncia, rescisão ou caducidade deste contrato, todas as obras de adaptação, de remodelação ou quaisquer benfeitorias que tenham sido efetuadas pelo OPERADOR no ESPAÇO reverterão a favor do MB, sem que tal confira ao OPERADOR o direito a qualquer compensação ou indemnização por esse facto, salvo se algo em contrário tiver sido acordado por escrito entre as partes no momento de autorização das obras e benfeitorias acima referidas.

OITAVA

Transferência de ESPAÇO

1. Por razões de higiene, salubridade, segurança, operacionalidade ou de otimização dos serviços, poderá a Câmara Municipal de Bragança determinar a mudança, provisória ou definitiva, do OPERADOR para outro espaço, incluindo o respectivo arrumo, ficando este obrigado a acatar tal determinação nos termos impostos.

2. Quando a razão da mudança, acima prevista, derivar de interesse exclusivo do MB terá o OPERADOR direito a ser compensado pelos custos a suportar com a mudança e pelos custos já despendidos com bens e

equipamentos inseparáveis do ESPAÇO de origem.

NONA

Cessão da Posição Contratual

1. O OPERADOR não poderá ceder a sua posição contratual a terceiros.

2. No caso de morte do OPERADOR, ou de incapacidade que o iniba de prosseguir a sua atividade no MERCADO, as partes desde já acordam que essa atividade poderá ser prosseguida pelos seus herdeiros, pela ordem e segundo as regras estabelecidas para a sucessão legítima, com exclusão do Estado, não se considerando haver, para os efeitos desta cláusula, cessão da posição contratual.

DÉCIMA

Faturação, Clientela e Aviamento

O MB não poderá, a qualquer título, ser responsabilizado pela diminuição da faturação, redução da clientela ou quaisquer questões relativas ao aviamento do OPERADOR, não podendo este reclamar daquela qualquer indemnização ou compensação por esse facto.

DÉCIMA PRIMEIRA

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer das partes outorgantes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere, desde logo à parte não faltosa o direito de imediata resolução da relação contratual, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o faltoso.

2. No caso de incumprimento definitivo nos termos acima definidos, das obrigações que nos termos deste contrato resultam para o OPERADOR, poderá o MB, para além do direito de resolução que lhe assiste, dispor de imediato do respetivo ESPAÇO, desocupando-o e retirando dele todos os bens, ressarcindo-se de todas as despesas inerentes a essa operação, bem como o direito de vedar-lhe o acesso ao MERCADO como operador.

DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Supletivas

Em tudo o omissivo no texto deste contrato aplicar-se-ão as disposições das normas de funcionamento e utilização do Mercado Municipal de Bragança.

DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Para quaisquer litígios emergentes do presente contrato, as partes elegem como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos da informação.

PONTO 14 - PEDIDO APRESENTADO PELO MUNICÍPE, ROLDÃO AUGUSTO MARTINHO - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“O requerente, Roldão Augusto Martinho, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de fruta e hortícolas.

Cumpram pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra a alínea b) do n.º 4 do artigo D-3/98.º, do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e

de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda a alínea b) do n.º 1 do artigo D-3/101.º, do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do ponto 2.2. do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Roldão Augusto Martinho, que solicita a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de fruta e hortícolas;

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: culturas agrícolas;

Considerando que se encontra disponível o lugar 53 na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frutas e de produtos hortícolas;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as Normas de Funcionamento e Utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente, Roldão Augusto Martinho, possa operar no Mercado, como vendedor de fruta e de produtos hortícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, mediante o pagamento da taxa de 35,91€, por trimestre acrescido de IVA, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo D-3/101.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - PEDIDO APRESENTADO PELO MUNICÍPE, MANUEL DOS SANTOS BARBOSA TRIGO - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, foi presente a seguinte proposta, nos termos e fundamentos seguintes:

“O requerente, Manuel dos Santos Barbosa Trigo, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de fruta.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as Normas de Funcionamento e Utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra a alínea b) do n.º 4 do artigo D-3/98.º, do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda a alínea b) do n.º 1 do artigo D-3/101.º, do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do ponto 2.2. do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Manuel dos Santos Barbosa Trigo, que solicita a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para

venda de fruta;

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: cultura de pomóideas;

Considerando que se encontra disponível o lugar 76 na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frutas;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as Normas de Funcionamento e Utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente, Manuel dos Santos Barbosa Trigo, possa operar no Mercado, como vendedor de fruta na zona de terrados - mercado de venda em banca, mediante o pagamento da taxa de 35,91€, por trimestre acrescido de IVA, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo D-3/101.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRURAS E URBANISMO

PONTO 16 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÓRUM THEATRUM NA AVENIDA SÁ CARNEIRO E ENG.º AMARO DA COSTA - Eleição de nova Administração de Condomínios

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, e ratificação da Ata n.º 12 da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio do Edifício “Forum Theatrum”, referente à eleição da nova Administração de Condomínio, à empresa, Galaxyvalor, Lda., nova gestora do Centro Comercial, por renúncia da empresa, Cushman & Wakefield, Lda.

Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, ratificar a Ata n.º 12, nos termos da informação.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - DESPACHOS PARA

CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com o n.º 1, da alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

PONTO 18 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO II/2016 - AJUSTE DIRETO - Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de Obras Públicas: “Passeios Diversos na Cidade - Grupo II /2016 ”- DPIU 127/2016.

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233253-7	Pavimentação de vias para peões.	42 000,00€

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2- Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 dos artigos 113.º e 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.;
- Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.;
- Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.;
- Horácio Crisóstomo, Lda.

3 – Designação do Júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Que nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Eng.º José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 60 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme o disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030301, projeto n.º 7/2008 – Passeios Diversos na Cidade

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Despacho do Sr. Presidente de 19.12.2016: “Aprovo, de acordo com informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 20 - EXECUÇÃO DA ADUTORA DESDE AS QUINTAS DO RECONCO ATÉ AO RESERVATÓRIO DE VALE DE LAMAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 940,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 19 940,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 19 940,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NO CENTRO HISTÓRICO PARA ALOJAMENTO SOCIAL DE FAMÍLIAS JOVENS - RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 168

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 836,14€ + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, S.A., pelo valor de 123 569,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 61 161,06 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - MEMORIAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO BRAGANÇA SEFARDITA

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 850,69 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, S.A., pelo valor de 243 913,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 56 370,08 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DONAI A VILA NOVA

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61 302,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 208 596,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 183 665,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DONAI A VILA NOVA

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 900,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 208 596,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 122 362,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS E.M. 537 DE SANTA COMBA DE ROSSAS E PINELA

Auto de Revisão de Preços n.º 1 provisório referente à empreitada acima mencionada, no valor de - 11 585,45 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 319 491,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/07/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1061 MÓS/VALVERDE/PAREDES

Auto de Revisão de Preços n.º 1 final referente à empreitada acima mencionada, no valor de - 19 279,01 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 610 517,34 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS MUNICIPAIS POMBARES - PEREIRO E MACEDO DO MATO - FRIEIRA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 915,89 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoenteinédito, Lda., pelo valor de 256 537,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 26 915,89 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE S.

FRANCISCO - ORDEM TERCEIRA FRANCISCANA

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 940,06 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoenteinédito, Lda., pelo valor de 129 310,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 34 009,06 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO II

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 865,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, S.A., pelo valor de 173 721,60 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 130 773,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 541 PARADA - COELHO

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 881,20 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 231 143,89 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 5 881,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 127 041,88 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla,

Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 313 354,54 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO I

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 891,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 172 587,64 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 123 597,25 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 581,48 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 254 366,06 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 15 581,48 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDAS DA AV. ABADE DE BAÇAL E DA AV. DAS FORÇAS ARMADAS

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 819,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 169 391,05 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 10 819,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DO TOURAL

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 929,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Manuel Armando Freitas, Lda., pelo valor de 40 913,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 31 929,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - CARLA SUSANA CANELHAS VAZ

O processo em análise refere-se à construção de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, será implantado fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agrícolas”, integrado em “Reserva Agrícola Nacional”.

O projeto prevê a construção de um edifício, com 200 metros quadrados de área de implantação, composto por um único piso, destinado a arrumos de alfaias agrícolas para apoio à atividade agrícola desenvolvida pela requerente.

Cumpram o Regulamento do Plano Diretor Municipal. Possui pareceres favoráveis da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, de 28 de setembro de 2016 e Infraestruturas de Portugal, S.A., de 6 de dezembro de 2016.

Cumpram o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionamentos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da

Floresta Contra Incêndios.

Deverá comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais, deverá ser informada que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, a emissão da licença para obras ficar condicionada à apresentação de uma certidão da Conservatória do Registo Predial com a anexação dos dois prédios confinantes apresentados, um com a matriz n.º 6713 e o outro com a matriz n.º 5670.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - LUÍS DOS SANTOS PIRES

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/1982, sito no Bairro Rubacar, em Bragança com o processo n.º 2/1982, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1982, sito no Bairro Rubacar, no sentido de alterar o polígono de implantação e respetivas áreas de implantação/construção das moradias a edificar nos lotes 42 e 43, titulados pelo respetivo alvará, e propriedade do requerente.

O alvará de loteamento dita que, no lote 42, com 306 m², e no lote 43, com 577m², poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda contínua, compostas de dois pisos, rés-do-chão e um piso, com uma área coberta de noventa metros quadrados (dez vezes nove).

A pretensão compreende, no lote 42, a alteração da área de

implantação/construção da moradia para 108m²/208m² respectivamente, e a construção de um anexo no logradouro, com 30,6m², destinado a garagem, no lote 43, a alteração da área de implantação/construção da moradia, para 200m²/300m² respectivamente, em conformidade com a planta de implantação apresentada.

Não vemos inconveniente na alteração das áreas de implantação/construção das moradias a edificar nos lotes 42 e 43, dado tratar-se de uma zona habitacional consolidada, identificada como tal na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

A alteração proposta ao loteamento cumpre o disposto aplicável no regulamento do Plano de Urbanização.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) "...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

O prazo estabelecido para pronúncia terminou em 20/10/2016, sem que nenhum dos restantes proprietários se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconvenientes na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 38 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 07/12/2016 a 20/12/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do

artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

ADRIANO JOSÉ PRETO FRUTUOSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no Bairro do Campo, na localidade de Caravela, da União de Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 152/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DO ALTO DOURO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja autorizado a alteração de uma fachada de uma fração destinada a comércio, sita no rés-do-chão de um edifício, localizado na Rua Guerra Junqueiro, 36/38 em Bragança, com o processo n.º 151/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE IZEDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração do edifício da antiga Escola Primária de Izeda, para adaptação a Centro Interpretativo da Caça, sito na Rua da Escola Primária, na localidade de Izeda, União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DENÉRIDA DOS ANJOS RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar da Portela na localidade de Rio de Onor, da União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 122/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL ANTÓNIO LOMBO CABECINHA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à

reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Principal – EN 308, da localidade de Deilão, na União de Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 52/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MOISÉS PEDRO RODRIGUES BATISTA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a arrumos, a levar a efeito na Rua da Fonte, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 130/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUÍS ANTÓNIO AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a comércio e habitação multifamiliar, sito na Rua 5 de Outubro n.º 27, em Bragança, com o processo n.º 48/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CHEN WEIZHONG, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração/ampliação de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na Rua Alexandre Faria, n.º 11, em Bragança, com o processo n.º 8/60, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

HABIMODERNA XXI – PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cónego Luís Ruivo e Rua General Joaquim Maria Neto, em Bragança, com o processo n.º 132/16, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
